



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ÍNDICE

PREÂMBULO
DO OBJETO
DO PREÇO MÍNIMO
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 2 – “HABILITAÇÃO”
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO
DAS CONTRATAÇÕES
DA FORMA DE PAGAMENTO
DOS PREÇOS
DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
GARANTIA CONTRATUAL
MEDIDAS ACAUTELADORAS
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXOS

ANEXO I – OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IX – MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO XII - MAPA DO EVENTO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

PROCESSO Nº 16.004/2019.

01. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio do Pregoeiro nomeado via Decreto nº 607/2018, publicado no DOM em data de 09/01/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **DO TIPO MAIOR LANCE**, visando à seleção e futura contratação de **Concessão remunerada simples de uso de espaço público, na Praça de Eventos Mário Roque, no Centro Histórico de Paranaguá-PR, em caráter precário, destinado a exploração de venda gastronômica de lanches, exclusivamente por ocasião do evento ENCONTRO INTERNACIONAL DOS MOTOCICLISTAS**, para atender ao Município de Paranaguá, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 16.004/2019 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 678/2005 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de reuniões do Palácio São José, localizada a Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Centro – Paranaguá – PR, iniciando-se no dia **18/07/2019, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro **JEAN ANDRÉ NASCIMENTO** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do chefe do Poder Executivo acostado nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados aos e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com, jean.andre@paranagua.pr.gov.br e jeanandre_25@hotmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.3.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil;

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.5. O edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponível para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

02. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção e futura contratação de Concessão remunerada simples de uso de espaço público, na Praça de Eventos Mário Roque, no Centro Histórico de Paranaguá-PR, em caráter precário, destinado a exploração de venda gastronômica de lanches, exclusivamente por ocasião do evento ENCONTRO INTERNACIONAL DOS MOTOCICLISTAS, pelo período dos dias 02,03 e 04 de Agosto de 2019, para atendimento ao Município de Paranaguá, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.2. A licitação será dividida em 06 (seis) lotes, conforme tabela constante do item 01 do Termo de Referência.

2.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

3. DO PREÇO MÍNIMO

PREVISÃO DE VALORES MÍNIMOS PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO				
SERVIÇO	QUANT.	ÁREA	LANCE MÍNIMO	VALOR TOTAL
Concessão remunerada simples de uso de espaço público, na Praça de Eventos Mário Roque, em caráter precário, destinado a exploração de venda gastronômica de lanches.	06	55 m ² cada espaço	R\$ 509,67	Taxa de ocupação de solo acrescido ao lance oferecido na Proposta

(*) Taxa de Ocupação de Solo conforme Lei Municipal nº 147/2012.

3.1 O valor da concessão simples de uso de espaço público dar-se-á, pelo maior lance que o interessado oferecer, a partir do indicado na Tabela .

04. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Protocolo Geral no endereço sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com, jean.andre@paranagua.pr.gov.br e jeanandre_25@hotmail.com.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR, disponibilizada no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;

Reunidos sob forma de consórcio;

c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

- d) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

06. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope no 1 – Proposta, as demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 2 – Habilitação.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – Proposta
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 062/2019
Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
E-mail



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Envelope Nº 2 – Habilitação
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 062/2019
Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
E-mail

7.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-Mail);

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;

c) Valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela licitante vencedora/LICITANTE, ao Município de Paranaguá pela prestação dos serviços objeto desta licitação. O valor mínimo (global) da oferta será de R\$ 3.058,02 (três mil, cinquenta e oito reais e dois centavos), a ser depositado em contas-salários indicadas pela Secretaria de Fazenda do Município de Paranaguá.

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

09. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

9.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

9.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

9.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

9.5.1. À habilitação jurídica;

9.5.2. À qualificação econômico-financeira;

9.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

9.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

9.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

9.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.13. Documentação complementar:

9.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo IV;

9.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme anexo III;

9.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

9.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal, conforme anexo VI.

9.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

9.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

9.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá com sede no Palácio São José, sito à Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, ou pelos seguintes e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com, jean.andre@paranagua.pr.gov.br e jeanandre_25@hotmail.com.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.

11.3.1. Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O pregoeiro classificará para apresentação de lances verbais todas as propostas que apresentar em variações de até 10% (dez) por cento inferiores da maior proposta.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.8.1. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os valores dos lances oferecidos pelos licitantes não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem reais).

11.8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.9. As ofertas deverão ser formuladas em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

11.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de maior valor com vistas ao aumento do lance.

11.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior lance, decidindo motivadamente a respeito.

11.15. Considerada aceitável o lance de maior preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

11.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.21. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro, encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.

11.22. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

11.23. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. O fornecedor do objeto estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

13.2. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor do objeto indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais da sede da empresa, Certidão negativa de débitos estadual e a certidão de débitos trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor do objeto ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.5. O fornecedor do objeto **deverá**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13.5.1 Será obrigatório o pagamento das propostas vencedoras conforme Item 14., no caso de não pagamento das propostas vencedoras deverá ser convocada a próxima arrematante e assim subseqüente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Fica estipulado o prazo até **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, para pagamento das propostas vencedoras em parcela única.

14.2. Fica estipulado o prazo até **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, para pagamento da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente a licença sanitária.

15. DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

16. DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES

16.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto as condições e a manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no termo de referência do Ato Convocatório e no Termo contratual.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Paranaguá.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a verificação das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

18.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

18.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

18.4. A fiscalização dos serviços a serem contratados deverá ficar adstrito ao disposto no Decreto Municipal 683/2018 da CEFECAM, no que couber.

18.5. Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelo fiscal do contrato, em consonância com as Comissões de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará a efetiva prestação do serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

18.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.7. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação, a vistoria e o recebimento da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como por outros órgãos que direta ou indiretamente estiverem ou forem envolvidos nos serviços desta concessão.

18.8. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A existência de fiscalização não eximirá a licitante de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

18.9. Fica sob responsabilidade do servidor Gabriel Pereira das Neves sob matrícula 10.307 e da servidora Soraia Santos de Campos Mauricio sob matrícula nº 7.263 como suplente, o recebimento do serviço, a supervisão, a vistoria e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O licitante deverá atender às seguintes obrigações:

19.1.1. As instalações da cozinha deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis 02 (dois) dias anteriores ao início do evento para as vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;

19.1.1.1. O licitante deverá providenciar mesas, cadeiras e cardápios, além dos equipamentos, utensílios, das instalações de cozinha e/ou qualquer outro item necessário a exploração do espaço;

19.1.1.2. O licitante deverá entregar a estrutura disponibilizada pela Prefeitura, nas mesmas condições recebidas e atestadas no Termo de Recebimento das Instalações (ANEXO X), no dia seguinte ao término do evento até 12:00hrs;

19.1.2. A empresa licitante deverá comercializar, durante todo o evento, no mínimo 5 (cinco) tipos de lanches diversos, sendo permitida a venda porções diversas, cerveja, drinks, batidas e bebida alcoólica pura;

19.1.3. A empresa licitante deverá cumprir os seguintes horários mínimos de funcionamento do espaço:

19.1.3.1. Dia 02 de agosto de 2019, das 18:00 às 23:59hrs;

19.1.3.2. Dia 03 de agosto de 2019, das 13:00 às 23:59hrs;

19.1.3.3. Dia 04 de agosto de 2019, das 11:00 às 16:00hrs;

19.1.3.4. A empresa licitante poderá estender esses horários de atendimento, caso seja conveniente;

19.1.4. Será obrigatória a presença do representante legal durante o período da exploração comercial;

19.1.5. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

19.1.6. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

19.1.7. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

19.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

19.1.9. Manter o responsável, com capacidade e poderes bastantes para representar o licitante perante à fiscalização da Prefeitura Municipal e resolver os problemas referentes aos serviços de execução;

19.1.10. Disponibilizar no local de execução dos serviços todo o equipamento, materiais, produtos e pessoal necessário e especializado à perfeita execução dos serviços desta concessão, objetivando atender com qualidade e respeitando as especificações técnicas;

19.1.11. A licitante deverá seguir as especificações técnicas constantes neste Edital;

19.1.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

19.1.13. Acatar a solicitação da fiscalização, quando esta exigir da licitante a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à licitante toda e qualquer correção imediata que for considerada irregular ou insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto;

19.1.14. Manter toda área em perfeitas condições de higiene e conforto, primando-se sempre pela limpeza, com todos os equipamentos, materiais e produtos em perfeitas condições de uso segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, trânsito, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares ou declaração de caducidade da concessão;

19.1.15. Em relação às barracas propriamente ditas:

a) Manter área sempre limpa e organizada;

b) Usar de lixeira com tampa;

c) Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca; o lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer a essa norma;

d) O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado;

e) A licitante se responsabilizará pela guarda dos equipamentos, materiais e produtos durante todo o período de realização do evento;

f) A licitante deverá cumprir irrestritamente as normas sanitárias para distribuição, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos;

g) A licitante fica obrigada a manter seus funcionários devidamente uniformizados, com toucas e a separar funcionário específico para manuseio de dinheiro.

19.1.16. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;

19.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

19.1.18. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

19.1.19. Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, como norma de higiene e segurança;

19.1.20. Garantir que todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;

19.1.21. Garantir que todos os materiais fabris apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente;

19.1.22. Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

19.1.23. Fica à licitante proibida, a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro; conduta inapropriada ao atendimento eficaz e cortês ao público; manipulação em desacordo com as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

normas de higiene e sanitária; exposição inadequada dos produtos à venda; exposição e venda inadequada de produtos à temperatura imprópria para consumo humano; manter lixo acondicionado inadequadamente, assim como a recolha desse lixo de forma ineficiente; descumprimento dos horários de início e término, previstos para essa concessão.

19.1.24. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa licitante essa fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

19.1.25. É PROIBIDO sublocar esses pontos de venda, sendo obrigatória a presença do representante legal durante o período da exploração comercial.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à licitante para a execução dos serviços licitados;

20.2. Fornecer a estrutura necessária à exploração desse ponto, montada em estrutura metálica dividida com paredes de octanorm, no período do evento;

20.3. Credenciar perante a licitante, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do contrato;

20.4. Notificar a licitante para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;

20.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

20.6. Exigir a troca de funcionários, equipamento, material ou produto que não seja adequado às exigências do serviço;

20.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

20.8. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigido

22. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

24.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

24.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

24.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata do Pregão;

24.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

24.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

24.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

24.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador;

24.9. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) trimestralmente;

24.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, 11:30 às 17:30 horas, pelo Órgão Gerenciador.

24.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto / Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração Art. 7º;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Forçado ou Degradante;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo

Anexo IX – Modelo de Dados para Assinatura do Contrato

24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 05 de Julho de 2019.

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Concessão remunerada simples de uso de espaço público, na Praça de Eventos Mário Roque, no Centro Histórico de Paranaguá-PR, em caráter precário, destinado a exploração de venda gastronômica de lanches, exclusivamente por ocasião do evento **ENCONTRO INTERNACIONAL DOS MOTOCICLISTAS**, que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2019, com intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e turístico local, conforme estabelecido na tabela a seguir:

TABELA 1 - PREVISÃO DE VALORES MÍNIMOS PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO				
SERVIÇO	QUANT.	ÁREA	LANCE MÍNIMO	VALOR TOTAL
Concessão remunerada simples de uso de espaço público, na Praça de Eventos Mário Roque, em caráter precário, destinado a exploração de venda gastronômica de lanches.	6	55 m ² cada espaço	R\$ 509,67	Taxa de ocupação de solo acrescido ao lance oferecido na Proposta

(*) Taxa de Ocupação de Solo conforme Lei Municipal nº 147/2012.

1.2. O valor da concessão simples de uso de espaço público dar-se-á, pelo maior lance que o interessado oferecer, a partir do indicado na Tabela .

2. DA JUSTIFICATIVA

O evento “Encontro Internacional de Motociclistas”, está incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de 2019, que tem por objetivo além divulgação das festividades do município, a exaltação do potencial turístico e cultural locais, a promoção do destino turístico Paranaguá regionalmente e nacionalmente, a propulsão da economia com geração de renda e empregos, movimentando o comércio e a indústria local, e a preservação dos costumes locais.

Usufruir da diversidade cultural local, para o desenvolvimento do município, é uma das finalidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Tendo em vista os resultados positivos que os eventos relacionados podem estabelecer entre os diversos setores sociais, exploradas suas devidas transversalidades; e, em conformidade com o artigo 7º, incisos IX, X e XXVI, e o artigo 167 que compõe a Lei Orgânica do Município de Paranaguá, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão organizador e difusor de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico e órgão planejador, promotor, articulador, coordenador, executor e avaliador das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico do Município, decide convocar os interessados em habilitar-se na concessão simples de uso de espaço públicos para comercialização de produtos e serviços diversos, através de licitação na modalidade pregão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.1. A prestação de serviços, objeto desta licitação, será sob responsabilidade da licitante que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Termo de Referência.

3.2. Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a licitante deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Conforme especificações constantes do Edital, ressaltando-se:

4.1.1. Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos:

- a) Manutenção de pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- b) Uso de uniforme de cor clara, preferencialmente branca, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;
- c) Adequada assepsia de mãos e braços antes de manipular os alimentos.

4.1.2. Em relação aos alimentos:

- a) Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;
- b) É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
- c) Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;
- d) Eliminação imediata das sobras de alimentos;
- e) Utilização de água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano, assepsia de alimentos e preparação dos mesmos;

4.1.3. Das condições para o exercício das atividades:

- a) Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- b) Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- c) Uso de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com procedência e data de validade;
- d) As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- e) Uso de vasilhames descartáveis;
- f) O infrator dessas normas estará sujeito à advertência, apreensão e inutilização de produtos, caducidade da concessão, multa e demais penalidades cabíveis nos termos da Lei.

4.2. O fornecimento da estrutura necessária à exploração desse ponto será por conta da Administração Pública. (Galpão, cozinha em octanorm, piso reforçado, 1 ponto de instalações elétricas e hidráulicas)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.3. A montagem da estrutura será de responsabilidade do município de Paranaguá-PR e o licitante deverá assinar o Termo de Recebimento das Instalações (ANEXO III), após se instalar no espaço.

4.4. A Praça de Alimentação será exclusiva à utilização dos jogos de mesas e cadeiras por ser um espaço de uso comum para servir os clientes, sendo vedada qualquer outra utilização ou montagem de estrutura.

5. DOS CRITÉRIOS E DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o **MAIOR LANCE**;

5.1.1. Serão contratadas as 06 (seis) empresas que oferecerem o maior lance pela concessão, em ordem decrescente;

5.1.2. Será contratada apenas 01 (uma) empresa por espaço;

5.1.3. A disposição na Praça de Alimentação será do 1º colocado no espaço próximo a Rua General Carneiro até o espaço próximo à Rua da Praia, conforme mapa do ANEXO IV;

5.1.4. Na fase competitiva do processo licitatório, o intervalo entre os valores dos lances oferecidos pelos licitantes não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

5.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

5.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios, em valor menor ao lance mínimo determinado no Termo de Referência, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.3. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do ANEXO I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço, números de telefone e fax, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3.1. Proposta comercial sem assinatura do seu representante legal implicará na sua desclassificação;

5.3.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial;

5.3.3. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

5.4. O licitante deverá apresentar a declaração do ANEXO II junto a Proposta Comercial.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado o prazo até **05 dias úteis após a assinatura do contrato** para pagamento das propostas vencedoras em parcela única.

6.2. Fica estipulado o prazo até **05 dias úteis após a assinatura do contrato**, para pagamen-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

to da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente a licença sanitária.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O licitante deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. As instalações da cozinha deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis 2 (dois) dias anteriores ao início do evento para as vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;

7.1.1.1. O licitante deverá providenciar mesas, cadeiras e cardápios, além dos equipamentos, utensílios, das instalações de cozinha e/ou qualquer outro item necessário a exploração do espaço;

7.1.1.2. O licitante deverá entregar a estrutura disponibilizada pela Prefeitura, nas mesmas condições recebidas e atestadas no Termo de Recebimento das Instalações (ANEXO III), no dia seguinte ao término do evento até 12:00hrs;

7.1.2. A empresa licitante deverá comercializar, durante todo o evento, no mínimo 5 (cinco) tipos de lanches diversos, sendo permitida a venda porções diversas, cerveja, drinks, batidas e bebida alcoólica pura;

7.1.3. A empresa licitante deverá cumprir os seguintes horários mínimos de funcionamento do espaço:

7.1.3.1. Dia 02 de agosto de 2019, das 18:00 às 23:59hrs;

7.1.3.2. Dia 03 de agosto de 2019, das 13:00 às 23:59hrs;

7.1.3.3. Dia 04 de agosto de 2019, das 11:00 às 16:00hrs;

7.1.3.4. A empresa licitante poderá estender esses horários de atendimento, caso seja conveniente;

7.1.4. Será obrigatória a presença do representante legal durante o período da exploração comercial;

7.1.5. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

7.1.6. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.7. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

7.1.9. Manter o responsável, com capacidade e poderes bastantes para representar o licitante perante à fiscalização da Prefeitura Municipal e resolver os problemas referentes aos serviços de execução;

7.1.10. Disponibilizar no local de execução dos serviços todo o equipamento, materiais, produtos e pessoal necessário e especializado à perfeita execução dos serviços desta concessão, objetivando atender com qualidade e respeitando as especificações técnicas;

7.1.11. A licitante deverá seguir as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

7.1.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.1.13. Acatar a solicitação da fiscalização, quando esta exigir da licitante a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à licitante toda e qualquer correção imediata que for considerada irregular ou insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto;

7.1.14. Manter toda área em perfeitas condições de higiene e conforto, primando-se sempre pela limpeza, com todos os equipamentos, materiais e produtos em perfeitas condições de uso segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, trânsito, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares ou declaração de caducidade da concessão;

7.1.15. Em relação às barracas propriamente ditas:

a) Manter área sempre limpa e organizada;

b) Usar de lixeira com tampa;

c) Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca; o lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer a essa norma;

d) O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado;

e) A licitante se responsabilizará pela guarda dos equipamentos, materiais e produtos durante todo o período de realização do evento;

f) A licitante deverá cumprir irrestritamente as normas sanitárias para distribuição, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos;

g) A licitante fica obrigada a manter seus funcionários devidamente uniformizados, com toucas e a separar funcionário específico para manuseio de dinheiro.

7.1.16. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;

7.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

7.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.1.19. Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, como norma de higiene e segurança;

7.1.20. Garantir que todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;

7.1.21. Garantir que todos os materiais fabris apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente;

7.1.22. Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

7.2. A Administração Pública deverá atender às seguintes obrigações:

7.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à licitante para a execução dos serviços licitados;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 7.2.2.** Fornecer a estrutura necessária à exploração desse ponto, montada em estrutura metálica dividida com paredes de octanorm, no período do evento;
- 7.2.3.** Credenciar perante a licitante, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do contrato;
- 7.2.4.** Notificar a licitante para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;
- 7.2.5.** Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 7.2.6.** Exigir a troca de funcionários, equipamento, material ou produto que não seja adequado às exigências do serviço;
- 7.2.7.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 7.2.8.** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

8. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo desta concessão estará vigente durante o período do evento Encontro Internacional de Motociclistas 2019, incluindo-se nele a exploração direta da praça de alimentação entre os dias 02, 03 e 04 de agosto de 2019, bem como o período de mobilização, desmobilização e prestação de contas da concessão.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO, DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação, a vistoria e o recebimento da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como por outros órgãos que direta ou indiretamente estiverem ou forem envolvidos nos serviços desta concessão.

9.2. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A existência de fiscalização não eximirá a licitante de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

9.3. Fica sob responsabilidade do servidor Gabriel Pereira das Neves sob matrícula 10.307 e da servidora Soraia Santos de Campos Mauricio sob matrícula nº 7.263 como suplente, o recebimento do serviço, a supervisão, a vistoria e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

10. DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

10.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela licitante, que se responsabiliza pelo cumprimento de to-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

das as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1 Fica à licitante proibida, a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro; conduta inapropriada ao atendimento eficaz e cortês ao público; manipulação em desacordo com as normas de higiene e sanitária; exposição inadequada dos produtos à venda; exposição e venda inadequada de produtos à temperatura imprópria para consumo humano; manter lixo acondicionado inadequadamente, assim como a recolha desse lixo de forma ineficiente; descumprimento dos horários de início e término, previstos para essa concessão.

10.2. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa licitante essa fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

10.3. É PROIBIDO sublocar esses pontos de venda, sendo obrigatória a presença do representante legal durante o período da exploração comercial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. Em eventual cancelamento da festividade por motivos de causas maiores, fica estabelecido neste, o ressarcimento do pagamento da DAM de uso de solo e da DAM da Vigilância Sanitária, em casos que o autorizado já tenha efetuado o pagamento, isentando o município de qualquer outro tipo de indenização.

11.3. Os usuários do evento poderão fazer qualquer tipo de sugestão, reclamação ou denúncia quanto a prestação dos serviços, produtos e cobranças no stand receptivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponível na festa, ou na Ouvidoria Geral do Município através dos telefones (41) 3420-6005 / 3420-6010 / 3420-6057, e-mail: ouvidoriageral@paranagua.pr.gov.br ou pelo link: <https://paranagua.atende.net/#!/tipo/servico/valor/23/padrao/1/load/0>.

11.4. O presente termo de referência é válido somente para o período citado neste.

11.5. Para retirada da DAM para pagamento da taxa de uso de solo e lance mínimo, o credenciado deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Rua Júlia da Costa nº 655 - Centro Histórico, e para retirada da DAM para pagamento da taxa da vigilância sanitária, o credenciado deverá se dirigir a Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua João Eugênio, 959 - Centro Histórico.

11.5.1. O pagamento de ambas as taxas deverá ser efetuado no prazo estipulado neste Edital.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.7. São partes integrantes deste Termo de Referência:

11.7.1. Modelo de Proposta;

11.7.2. Modelo de Declarações;

11.7.3. Modelo de Termo de Recebimento das Instalações, após vistoria ao local dos serviços objeto da concessão;

11.7.4. Mapa do Evento.

Paranaguá, 29 de abril de 2019.

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____
PREGÃO Nº. ____/____

A pessoa física/pessoa jurídica (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ/CPF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), sito à (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu representante ou procurador, (NOME COMPLETO, CPF) DECLARA:

a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão n.º ____/____;

b) que, de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;

c) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;

d) que a empresa que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto às normas sanitárias, ambientais, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço para pronto atendimento à demanda do Município;

e) que está ciente e se submete às condições do Edital regulador e de seus Anexos e que, se vencedor, assinará o contrato de permissão de uso e o Termo de Recebimento das Instalações,, cumprindo às exigências da presente licitação;

f) que cumpre os requisitos legais para qualificação como (...) (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

(...) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Assinatura

Representante legal / CPF (...)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue junto da proposta comercial.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
TERMO DE RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no Edital, que vistoriamos as instalações, objeto deste Edital, sendo do nosso inteiro conhecimento as condições e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços, e que me responsabilizo em devolver à Administração Pública no dia seguinte ao término do evento.

Declaro estar ciente que a Praça de Alimentação é exclusiva à utilização dos jogos de mesas e cadeiras por ser um espaço de uso comum para servir os clientes, sendo vedada qualquer outra utilização ou montagem de estrutura.

Declaro que irei disponibilizar mesas e cadeiras padronizadas, ou seja, todas no mesmo padrão de tamanho e cores.

Descrição do Edital: Estrutura em octanorm, contendo pontos de energia, 01 ponto de água e 01 ponto de esgoto, e espaço na praça de alimentação para que o licitante disponha as mesas e as cadeiras.

Paranaguá PR, _____ de _____ de _____.

Empresa:

CNPJ:

(assinatura)
Representante legal
CPF (...)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO Nº. ____/____

A pessoa física/pessoa jurídica (...), com sede na (...), inscrita no CNPJ/CPF: (...), por intermédio de seu representante legal, (...), profissão (...), com endereço (...), portador do CPF: (...) apresenta à Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR sua PROPOSTA COMERCIAL.

SERVIÇO	LANCE OFERTADO
Concessão remunerada simples de uso de espaço público, na Praça de Eventos Mário Roque, em caráter precário, destinado a exploração de venda gastronômica de lanches.	R\$????? (Lance mínimo de R\$ 509,67)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com fornecimento de materiais, equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas neste Edital e que, caso, vencedores, submeter-nos-emos ao cumprimento de seus termos.

Local, data

(assinatura)
Representante legal
CPF (...)

Nome: _____
R.G.: _____
Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope Nº 2 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 062/2019.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante

Nome: _____
R.G.: _____
Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação
representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e em atendimento ao EDITAL para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho forçado ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do Art 1º e no inciso III do Art. 5º, ambos da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A EMPRESA _____, inscrita com o
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante(s) legal(is)
_____[NOME COMPLETO], portador da Carteira
de Identidade nº. IDENTIDADE _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de habilitação Em
cumprimento à exigência contida no Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente
impeditivo à sua habilitação.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano). _____

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E Nº CÉDULA DE IDENTIDADE)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal _____.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 062/2019, de ____ de ____ de ____.
Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de Concessão remunerada simples de uso de espaço público, na Praça de Eventos Mário Roque, no Centro Histórico de Paranaguá-PR, em caráter precário, destinado a exploração de venda gastronômica de lanches, exclusivamente por ocasião do evento ENCONTRO INTERNACIONAL DOS MOTOCICLISTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES

2.1. O fornecedor do objeto estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

2.2. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor do objeto indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

2.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais da sede da empresa, Certidão negativa de débitos estadual e a certidão de débitos trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor do objeto ficará dispensado da apresentação das mesmas.

2.5. O fornecedor do objeto deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

2.5.1 Será obrigatório o pagamento das propostas vencedoras conforme ITEM 14 do edital, no caso de não pagamento das propostas vencedoras deverá ser convocada a próxima arrematante e assim subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado o prazo até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para pagamento das propostas vencedoras em parcela única.

3.2. Fica estipulado o prazo até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para pagamento da DAM (Documento de Arrecadação do Município) referente a licença sanitária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES

5.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto as condições e a manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no termo de referência do Ato Convocatório e no Termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

6.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

6.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

6.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

6.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Paranaguá.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a verificação das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

7.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.4. A fiscalização dos serviços a serem contratados deverá ficar adstrito ao disposto no Decreto Municipal 683/2018 da CEFECAM, no que couber.

7.5. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelo fiscal do contrato, em consonância com as Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará a efetiva prestação do serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação, a vistoria e o recebimento da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como por outros órgãos que direta ou indiretamente estiverem ou forem envolvidos nos serviços desta concessão.

7.8. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A existência de fiscalização não eximirá a licitante de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

7.9. Fica sob responsabilidade do servidor Gabriel Pereira das Neves sob matrícula 10.307 e da servidora Soraia Santos de Campos Mauricio sob matrícula nº 7.263 como suplente, o recebimento do serviço, a supervisão, a vistoria e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONTRATADA

8.1. O licitante deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. As instalações da cozinha deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis 02 (dois) dias anteriores ao início do evento para as vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;

8.1.1.1. O licitante deverá providenciar mesas, cadeiras e cardápios, além dos equipamentos, utensílios, das instalações de cozinha e/ou qualquer outro item necessário a exploração do espaço;

8.1.1.2. O licitante deverá entregar a estrutura disponibilizada pela Prefeitura, nas mesmas condições recebidas e atestadas no Termo de Recebimento das Instalações (ANEXO X), no dia seguinte ao término do evento até 12:00hrs;

8.1.2. A empresa licitante deverá comercializar, durante todo o evento, no mínimo 5 (cinco) tipos de lanches diversos, sendo permitida a venda porções diversas, cerveja, drinks, batidas e bebida alcoólica pura;

8.1.3. A empresa licitante deverá cumprir os seguintes horários mínimos de funcionamento do espaço:

8.1.3.1. Dia 02 de agosto de 2019, das 18:00 às 23:59hrs;

8.1.3.2. Dia 03 de agosto de 2019, das 13:00 às 23:59hrs;

8.1.3.3. Dia 04 de agosto de 2019, das 11:00 às 16:00hrs;

8.1.3.4. A empresa licitante poderá estender esses horários de atendimento, caso seja conveniente;

8.1.4. Será obrigatória a presença do representante legal durante o período da exploração comercial;

8.1.5. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

8.1.6. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.1.7. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

8.1.9. Manter o responsável, com capacidade e poderes bastantes para representar o licitante perante à fiscalização da Prefeitura Municipal e resolver os problemas referentes aos serviços de execução;

8.1.10. Disponibilizar no local de execução dos serviços todo o equipamento, materiais, produtos e pessoal necessário e especializado à perfeita execução dos serviços desta concessão, objetivando atender com qualidade e respeitando as especificações técnicas;

8.1.11. A licitante deverá seguir as especificações técnicas constantes neste Edital;

8.1.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.1.13. Acatar a solicitação da fiscalização, quando esta exigir da licitante a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à licitante toda e qualquer correção imediata que for considerada irregular ou insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto;

8.1.14. Manter toda área em perfeitas condições de higiene e conforto, primando-se sempre pela limpeza, com todos os equipamentos, materiais e produtos em perfeitas condições de uso segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, trânsito, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares ou declaração de caducidade da concessão;

8.1.15. Em relação às barracas propriamente ditas:

a) Manter área sempre limpa e organizada;

b) Usar de lixeira com tampa;

c) Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca; o lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer a essa norma;

d) O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado;

e) A licitante se responsabilizará pela guarda dos equipamentos, materiais e produtos durante todo o período de realização do evento;

f) A licitante deverá cumprir irrestritamente as normas sanitárias para distribuição, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos;

g) A licitante fica obrigada a manter seus funcionários devidamente uniformizados, com toucas e a separar funcionário específico para manuseio de dinheiro.

8.1.16. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;

8.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

8.1.18. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.1.19. Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, como norma de higiene e segurança;

8.1.20. Garantir que todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;

8.1.21. Garantir que todos os materiais fabris apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente;

8.1.22. Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

8.1.23. Fica à licitante proibida, a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro; conduta inapropriada ao atendimento eficaz e cortês ao público; manipulação em desacordo com as normas de higiene e sanitária; exposição inadequada dos produtos à venda; exposição e venda inadequada de produtos à temperatura imprópria para consumo humano; manter lixo acondicionado inadequadamente, assim como a recolha desse lixo de forma ineficiente; descumprimento dos horários de início e término, previstos para essa concessão.

8.1.24. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa licitante essa fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.1.25. É PROIBIDO sublocar esses pontos de venda, sendo obrigatória a presença do representante legal durante o período da exploração comercial.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à licitante para a execução dos serviços licitados;

9.2. Fornecer a estrutura necessária à exploração desse ponto, montada em estrutura metálica dividida com paredes de octanorm, no período do evento;

9.3. Credenciar perante a licitante, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do contrato;

9.4. Notificar a licitante para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;

9.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.6. Exigir a troca de funcionários, equipamento, material ou produto que não seja adequado às exigências do serviço;

9.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

9.8. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Prazo de vigência contratual será de ___ (____) dias a partir da data de assinatura, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em sua totalidade no prazo máximo de ___ (____) dias após a assinatura do contrato.

8.3 Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item anterior no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, que impeça totalmente o início dos serviços pela CONTRATADA, ou por conveniência do MUNICÍPIO, manifestada em comunicação expressa à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – INDICAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/18, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento. Sendo ele: Gabriel Pereira das Neves sob matrícula 10.307 e a servidora Soraia Santos de Campos Mauricio sob matrícula nº 7.263.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 062/2019 e seus anexos, a qual é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2.019.

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
TERMO DE RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no Edital, que vistoriamos as instalações, objeto deste Edital, sendo do nosso inteiro conhecimento as condições e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços, e que me responsabilizo em devolver à Administração Pública no dia seguinte ao término do evento.

Declaro estar ciente que a Praça de Alimentação é exclusiva à utilização dos jogos de mesas e cadeiras por ser um espaço de uso comum para servir os clientes, sendo vedada qualquer outra utilização ou montagem de estrutura.

Declaro que irei disponibilizar mesas e cadeiras padronizadas, ou seja, todas no mesmo padrão de tamanho e cores.

Descrição do Edital: Estrutura em octanorm, contendo pontos de energia, 1 ponto de água e 1 ponto de esgoto, e espaço na praça de alimentação para que o licitante disponha as mesas e as cadeiras.

Paranaguá PR, _____ de _____ de _____.

Empresa:

CNPJ:

(assinatura)
Representante legal
CPF (...)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
TERMO DE RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no Edital, que vistoriamos as instalações, objeto deste Edital, sendo do nosso inteiro conhecimento as condições e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços, e que me responsabilizo em devolver à Administração Pública no dia seguinte ao término do evento.

Declaro estar ciente que a Praça de Alimentação é exclusiva à utilização dos jogos de mesas e cadeiras por ser um espaço de uso comum para servir os clientes, sendo vedada qualquer outra utilização ou montagem de estrutura.

Declaro que irei disponibilizar mesas e cadeiras padronizadas, ou seja, todas no mesmo padrão de tamanho e cores.

Descrição do Edital: Estrutura em octanorm, contendo pontos de energia, 1 ponto de água e 1 ponto de esgoto, e espaço na praça de alimentação para que o licitante disponha as mesas e as cadeiras.

Paranaguá PR, _____ de _____ de _____.

Empresa:

CNPJ:

(assinatura)
Representante legal
CPF (...)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____/_____

PREGÃO Nº. _____/_____

A pessoa física/pessoa jurídica (NOME DO LICITANTE), cadastrada no CNPJ/CPF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), sito à (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu representante ou procurador, (NOME COMPLETO, CPF) DECLARA:

a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão n.º _____/_____;

b) que, de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;

c) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;

d) que a empresa que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto às normas sanitárias, ambientais, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço para pronto atendimento à demanda do Município;

e) que está ciente e se submete às condições do Edital regulador e de seus Anexos e que, se vencedor, assinará o contrato de permissão de uso e o Termo de Recebimento das Instalações,, cumprindo às exigências da presente licitação;

f) que cumpre os requisitos legais para qualificação como (...) (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

(...) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Assinatura

Representante legal / CPF (...)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue junto da proposta comercial.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XII

MAPA DO EVENTO

